



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ Decreto Nº 8.999, de 04 de março de 2021 - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.142,96 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.
- ✓ Decreto Nº 8.999A, de 04 de março de 2021 - Dispõe sobre retomada de imóvel concedido pela municipalidade a título de desenvolvimento industrial e comercial do município de Carmo da Cachoeira.
- ✓ Decreto Nº 9.085, de 08 de Abril de 2021 - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.
- ✓ Decreto Nº 9.088, de 12 de abril de 2021 - Altera o Decreto de nº 9.083 de 07 de abril de 2021
- ✓ Decreto Nº 9.090, de 14 de abril de 2021 - Altera data de feriado do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- ✓ Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG Pregão 06/2021.
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2021- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X CARPEGIANI MOREIRA DA SILVA
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 78/2020- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A.
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 77/2020- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
- ✓ EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 76/2020- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.
- ✓ ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2021- CONTRATO Nº 37/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ALDA DA COSTA BATISTA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANO: VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0798

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Decreto Nº 9,085, de 08 de Abril de 2021.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Hélcio Antônio Chagas Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2769, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.029 - DESP.C/REMUN.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO. DE PESSOAL DA SMPAF
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.176 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO DE PESSOAL DA ED.BASICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.242 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR/PAGTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG 2
GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.313 - DESP.C/REM.E OUTRAS DEC.DE PAGTO DE PESSOAL DA SMOSU
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

Digital:

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANO: VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0798

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Total: 55.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.05.02 - EDUCACAO BASICA

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL

2.176 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR.DE PAGTO DE PESSOAL DA ED.BASICA

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS

2.242 - DESP.C/REM.E OUTRAS DECOR/PAGTO DE PESSOAL

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.09.01 - FUN. MUN. DE PATR. HIST. E CULT. DE C.DA CACHOEIRA/MG

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0029 - PROGRAMA PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS

2.429 - PROM.DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICIPIO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo da Cachoeira, 8 de abril de 2021.

HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS**Prefeito Municipal****Decreto Nº 8.999, de 04 de março de 2021.**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.142,96 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Hélcio Antônio Chagas Reis, Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2769, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

Digital:

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANO: VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0798

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.142,96 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.472 - MAN.DAS ATIVIDADES DA ADM.FINANCEIRA - RESTITUIÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 52.142,96 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Total: 52.142,96

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.02 - ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0031 - PROGRAMA ESPORTE TOTAL
1.179 - CONVÊNIO Nº 149000229/2018/ SEGOV REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 52.142,96 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Total: 52.142,96

Art.: 3º O decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo da Cachoeira, 04 de março de 2021.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 8.999A, de 04 de março de 2021.

“Dispõe sobre retomada de imóvel concedido pela municipalidade a título de desenvolvimento industrial e comercial do município de Carmo da Cachoeira.”

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 85, inciso IX;

DECRETA:

Art. 1º Fica retomado para o patrimônio do Município de Carmo da Cachoeira, nos termos do artigo 4º, da Lei n.º 2.708, de 25 de outubro de 2019, a concessão de uso do lote 01, da quadra 01, no Distrito Industrial de Carmo da Cachoeira para a empresa Rosa de Lourdes Mariano Jesus ME.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Digital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANO: VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0798

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Carmo da Cachoeira, 04 de março de 2021.

HÉLCIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 9.088, de 12 de abril de 2021.

Altera o Decreto de nº 9.083 de 07 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Sr. Hécio Antônio Chagas Reis, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Decreto de nº 9.083 de 07 de abril de 2021, no seu art. 1º, a redação do nome da Servidora Pública, onde se lê "Rubia"; lê-se "Rubia Flavio Costa Batista.

Art. 2º A alteração prevista neste Decreto fica remetida ao decreto acima mencionado, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 7 de abril de 2021.

Carmo da Cachoeira, em 12 de abril de 2021.

HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 9.090, de 14 de abril de 2021.

Altera data de feriado do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem adotado várias medidas visando a proteção contra a COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º No dia 21 de abril, data que seria comemorado o Feriado de Tiradentes, haverá expediente regular em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Município de Carmo da Cachoeira.

Art. 2º O feriado do dia 21 de abril será comemorado no dia 23 de abril do corrente ano, ficando remetida a presente alteração.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando remetida a presente alteração ao Decreto nº Decreto nº 8.962, de 02 de fevereiro de 2021.

Carmo da Cachoeira, 14 de abril de 2021.

HELICIO ANTONIO CHAGAS REIS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANO: VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0798

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG **Pregão 06/2021**. A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público a continuidade do **Pregão Presencial nº 06/2021 - Registro de Preço**, para aquisição de Materiais de construção, tubos de concreto e ferragem, conforme edital e termo de referência, para atender as Secretarias Municipais e Controle Interno. A abertura dos envelopes das propostas de preços e documentos será às 08 horas e 30 minutos do dia **29/04/2021** na sede da Prefeitura. O edital está disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br. Mais informações no telefone: (35) 3225-1211. Carmo da Cachoeira, 14 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2021- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X CARPEGIANI MOREIRA DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto ao presente, a contratação de Carpegiani Moreira da Silva, para prestação de serviços de pintura da dos bens inventariados: Cristo Redentor e Cruzeiro.

Alteração: Fica alterada a cláusula sétima do instrumento de origem, prorrogando a vigência deste por 30 dias contados a partir de 06 de abril de 2021.

Vigência: 06/04/2021 a 05/05/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 78/2020- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S.A.

Objeto: **1.1** – Contratação de empresa especializada prestação de serviço de coleta e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSS dos **GRUPOS ‘A’, ‘B’, ‘C’ e ‘E’**, conforme RDC ANVISA 222 de 23/03/2018 vigente e conforme suas alterações futuras. Deverá ser fornecido recipientes específicos para cada grupo, ambos com identificação conforme grupo e periculosidade e com todos critérios de segurança conforme legislação vigente (RDC 222 ANVISA, 29/03/2018) e alterações posteriores e deverão ser disponibilizados em quantidades necessárias e em tamanhos equivalentes, conforme produção das unidades. Os resíduos são gerados nas Unidades de Saúde: **Pronto Atendimento Municipal do Hospital Nossa Senhora do Carmo, Clínica Odontológica Municipal, Unidades Básicas de Saúde de Estratégias de Saúde da Família, Centro de Saúde Municipal e Farmácia de Todos.**

1.2 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU. Os resíduos são gerados dentro da sede do município e circunvizinhanças:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos do Distrito do Palmital do Cervo e da Sede do município de Carmo da Cachoeira - MG, com fornecimento de no mínimo 02 caçambas de aproximadamente 30 toneladas colocadas no pátio da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, onde a coleta do material será de 84,00 toneladas no máximo em 15 dias, média anual 2.016 toneladas.

84 ton. a cada quinze dias = 168 ton/mês x 12=2016 toneladas ano.

1.3 - Contratação de empresa especializada na coleta de material descartado pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, cuja disposição se deve dar em Aterro Classe 1. Os materiais compreendem estopas com óleo, graxas e EPIS inutilizados, filtros de óleo automotivo, embalagem de óleo, resíduos provenientes de desaneradores e de separadores de água/óleo (CSAO), lonas de freios, óleo contaminado e outros resíduos decorrentes da atividade de manutenção preventiva de veículos automotivos e de suas lavagens, nos termos da NBR 10.004/87. Estimativo de 350 quilos por mês, havendo a necessidade de cessão de bombonas para abrigar corretamente os materiais até a sua coleta final. 175 quilos quinze dias 350x12= 4.200 quilos ano.

Alteração: Fica alterada a cláusula sexta do instrumento de origem, prorrogando a vigência deste por 12 meses contados a partir de 30 de abril de 2021.

Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 77/2020- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: **1.1** – Contratação de empresa especializada prestação de serviço de coleta e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSS dos **GRUPOS ‘A’, ‘B’, ‘C’ e ‘E’**, conforme RDC ANVISA 222 de 23/03/2018 vigente e conforme suas alterações futuras. Deverá ser fornecido recipientes específicos para cada grupo, ambos com identificação conforme grupo e periculosidade e com todos critérios de segurança conforme legislação vigente (RDC 222 ANVISA, 29/03/2018) e alterações posteriores e deverão ser disponibilizados em quantidades necessárias e em tamanhos equivalentes, conforme produção das unidades. Os resíduos são gerados nas Unidades de Saúde: **Pronto Atendimento Municipal do Hospital Nossa Senhora do Carmo, Clínica Odontológica Municipal, Unidades Básicas de Saúde de Estratégias de Saúde da Família, Centro de Saúde Municipal e Farmácia de Todos.**

1.2 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU. Os resíduos são gerados dentro da sede do município e circunvizinhanças:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Digital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

QUARTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021.

ANO: VIII

www.carmodacachoeira.mg.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0798

7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos do Distrito do Palmital do Cervô e da Sede do município de Carmo da Cachoeira - MG, com fornecimento de no mínimo 02 caçambas de aproximadamente 30 toneladas colocadas no pátio da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, onde a coleta do material será de 84,00 toneladas no máximo em 15 dias, média anual 2.016 toneladas.

84 ton. a cada quinze dias = 168 ton/mês x 12=2016 toneladas ano.

I.3 - Contratação de empresa especializada na coleta de material descartado pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, cuja disposição se deve dar em Aterro Classe 1. Os materiais compreendem estopas com óleo, graxas e EPis inutilizados, filtros de óleo automotivo, embalagem de óleo, resíduos provenientes de desaneradores e de separadores de água/óleo (CSAO), lonas de freios, óleo contaminado e outros resíduos decorrentes da atividade de manutenção preventiva de veículos automotivos e de suas lavagens, nos termos da NBR 10.004/87. Estimativo de 350 quilos por mês, havendo a necessidade de cessão de bombonas para abrigar corretamente os materiais até a sua coleta final. 175 quilos quinze dias 350x12= 4.200 quilos ano.

Alteração: Fica alterada a cláusula sexta do instrumento de origem, prorrogando a vigência deste por 12 meses contados a partir de 30 de abril de 2021.

Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 76/2020- Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira X SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.

Objeto: **I.1** – Contratação de empresa especializada prestação de serviço de coleta e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSS dos GRUPOS ‘A’, ‘B’, ‘C’ e ‘E’, conforme RDC ANVISA 222 de 23/03/2018 vigente e conforme suas alterações futuras. Deverá ser fornecido recipientes específicos para cada grupo, ambos com identificação conforme grupo e periculosidade e com todos critérios de segurança conforme legislação vigente (RDC 222 ANVISA, 29/03/2018) e alterações posteriores e deverão ser disponibilizados em quantidades necessárias e em tamanhos equivalentes, conforme produção das unidades. Os resíduos são gerados nas Unidades de Saúde: **Pronto Atendimento Municipal do Hospital Nossa Senhora do Carmo, Clínica Odontológica Municipal, Unidades Básicas de Saúde de Estratégias de Saúde da Família, Centro de Saúde Municipal e Farmácia de Todos.**

1.2 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU. Os resíduos são gerados dentro da sede do município e circunvizinhanças:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos do Distrito do Palmital do Cervô e da Sede do município de Carmo da Cachoeira - MG, com fornecimento de no mínimo 02 caçambas de aproximadamente 30 toneladas colocadas no pátio da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, onde a coleta do material será de 84,00 toneladas no máximo em 15 dias, média anual 2.016 toneladas.

84 ton. a cada quinze dias = 168 ton/mês x 12=2016 toneladas ano.

I.3 - Contratação de empresa especializada na coleta de material descartado pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, cuja disposição se deve dar em Aterro Classe 1. Os materiais compreendem estopas com óleo, graxas e EPis inutilizados, filtros de óleo automotivo, embalagem de óleo, resíduos provenientes de desaneradores e de separadores de água/óleo (CSAO), lonas de freios, óleo contaminado e outros resíduos decorrentes da atividade de manutenção preventiva de veículos automotivos e de suas lavagens, nos termos da NBR 10.004/87. Estimativo de 350 quilos por mês, havendo a necessidade de cessão de bombonas para abrigar corretamente os materiais até a sua coleta final. 175 quilos quinze dias 350x12= 4.200 quilos ano.

Alteração: Fica alterada a cláusula sexta do instrumento de origem, prorrogando a vigência deste por 12 meses contados a partir de 30 de abril de 2021.

Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2021- CONTRATO Nº 37/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ALDA DA COSTA BATISTA

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede de ensino municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital da referida Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação Orçamentária Nº: 05.04.12.306.0016.2207.3390.3000

Valor: R\$14.415,86 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Certificado

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Digital: